



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
CNPJ: 08.584.179/0001-83
GABINETE D PRESIDENTE

TERMO DE CONTRATO Nº: 010/2017.

REFERENTE TOMADA DE PREÇOS 01.2017.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI E A EMPRESA JOÃO DUARTE NETO VEÍCULOS - EPP, PARA FORNECIMENTOS CONFORME DISCRIMINADOS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI/PB** – Av. Olívio Maroja, s/n, Centro - Araçagi - PB, CNPJ nº 08.584.179/0001-83, neste ato representada por seu Vereador Presidente Sr. JOSÉ DE ARIMATÉIA BARBOSA DE LIMA, portador do CPF nº 154.246.694-68 e RG nº 432.806 SSP PB, residente e domiciliado no Sítio Canafístula – Zona Rural - Araçagi/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **JOÃO DUARTE NETO VEÍCULOS - EPP** – Rua do Cruzeiro, s/n – Centro - Araçagi - PB, CNPJ nº 05.724.538/0002-43, neste ato representada pelo Senhor JOÃO DUARTE NETO VEÍCULOS – Representante Legal, CPF nº 675.414.454-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 01.2017, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Aquisições / fornecimentos parcelados de GASOLINA COMUM E ÓLEO LUBRIFICANTE que se destinarão a abastecimentos de Veículo(s) pertencente(s) e/ou locado(s) à Câmara Municipal de Araçagi, referente ao período de maio a dezembro de 2017.

Os fornecimentos deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **Tomada de Preços nº 01.2017** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base dos preços propostos, é de R\$ 12.572,00 - (Doze Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais), assim representados:

Qte	Unid.	Produtos	P. Unitário	V. Total
3.520	LIT	GASOLINA COMUM	3,50	12.320,00
14	LIT	ÓLEO LUBRIFICANTE	18,00	252,00
		VALOR TOTAL		12.572,00

OBS: AS MARCAS DOS PRODUTOS CONSTAM NA PROPOSTA PRIMITIVA

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços dos combustíveis poderão ser realinhados conforme os índices oficiais autorizados pelo Governo Federal ou Setoriais.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos oriundos do duodécimo: Elemento de despesas 3.3.90.30.01 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento:

Início: Após a assinatura deste instrumento contratual

Conclusão: Dezembro de 2017

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a - Efetuar os pagamentos relativos aos fornecimentos efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento dos produtos contratados;

c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Executar devidamente os fornecimentos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araçagi/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Araçagi - PB, 12 de Maio de 2017.

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
JOSÉ DE ARIMATÉIA BARBOSA DE LIMA
Vereador Presidente

PELA CONTRATADA

JOÃO DUARTE NETO VEÍCULOS - EPP
CNPJ: 05.724.538/0002-43
JOÃO DUARTE NETO VEÍCULOS
CPF: 675.414.454-87

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI/PB
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisições parceladas de GASOLINA COMUM E ÓLEO LUBRIFICANTE.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 01.2017. Recursos oriundos do repasse do duodécimo – Elemento de Despesas: 3.3.90.30.01 - Material de Consumo: VIGÊNCIA 31.12.2017. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI e JOÃO DUARTE NETO VEÍCULOS - EPP – CNPJ 05.724.538/0002-43 - CT Nº 010/2017 – 12.05.2017 - R\$ 12.572,00 – Doze Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BARBOSA DE LIMA - Vereador Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 179 de 29 de Novembro de 1978 publicado No Diário Oficial do Estado de 28 de Outubro de 1979

ANO/2017 - ARAÇAGI EM 15 DE MAIO DE 2017

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI/PB
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisições parceladas de GASOLINA COMUM E ÓLEO LUBRIFICANTE. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 01.2017. Recursos oriundos do repasse do duodécimo – Elemento de Despesas: 3.3.90.30.01 - Material de Consumo: VIGÊNCIA 31.12.2017. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI e JOÃO DUARTE NETO VEÍCULOS - EPP – CNPJ 05.724.538/0002-43 - CT Nº 010/2017 – 12.05.2017 - R\$ 12.572,00 – Doze Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BARBOSA DE LIMA - Vereador Presidente